

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

PROCESSO N.º 49/AJ/JFA/2020

“Aquisição de Motos e Equipamento para Polícia de Segurança Pública”

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual por ajuste direto, que tem por objeto principal a aquisição duas viaturas – motos elétricas e equipamentos de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I deste Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Contrato

- 1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2- O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) O presente caderno de encargos;
 - b) A proposta adjudicada;
 - c) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, (doravante CCP), e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

Cláusula 3.ª

Prazo

O contrato mantém-se em vigor até à data da última entrega dos bens em causa, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do fornecedor

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de garantia dos bens pelo prazo definido na lei.

Cláusula 5.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

- 1 - O fornecedor obriga-se a entregar à Freguesia de Alvalade os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no Anexo I ao presente caderno de encargos, que dele faz parte integrante.
- 2 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
- 3 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4 - O fornecedor é responsável perante a Freguesia de Alvalade por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os mesmos lhe forem entregues.

Cláusula 6.ª

Entrega dos bens objeto do contrato

- 1- Os bens objeto do contrato devem ser entregues em Lisboa, no prazo de 15 dias após a adjudicação do mesmo.
- 2- O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daquele.
- 3- Todas as despesas com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 7.ª

Garantia técnica

Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante o bem objeto do contrato, pelo prazo de dois anos a contar da data da entrega do bem, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo I ao presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

Secção II

Obrigações da entidade contratante

Cláusula 8.ª

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Preço contratual

Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Freguesia de Alvalade dispõe-se a pagar ao fornecedor uma quantia até € 9.367,34 (nove mil, trezentos e sessenta e sete euros e trinta e quatro cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 9.^a

Condições de pagamento

O pagamento será efetuado até 30 dias após a data de emissão da fatura e desde que todas as condições definidas no presente Caderno de Encargos estejam integralmente cumpridas.

Capítulo III

Sanções contratuais e resolução

Cláusula 10.^a

Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Freguesia de Alvalade pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento do prazo de entrega dos bens objeto do contrato;
- b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica.

Cláusula 11.^a

Resolução por parte da entidade contratante

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, pode a entidade contratante resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente quando o fornecedor não cumprir integralmente as condições e obrigações deste caderno de encargos.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Freguesia de Alvalade.

Cláusula 12.^a

Legislação Aplicável e Foro competente

1 - Em tudo o que o presente Caderno de Encargos for omissivo observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

2 - Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da Comarca de Lisboa.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS BENS

Características das Viaturas e Equipamentos a fornecer

- Moto Super Soco TC Max Preta versão de aro – quantidade – duas;
- Pintura
- Rack para Super Soco TC Max Marca Shad – quantidade – duas;
- Top Case Marca Shad Modelo SH34 – quantidade – duas;
- Encosto para Top Case Marca Shad Modelo – quantidade – duas.